

DESPACHO**PROCESSO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

Renato Bernardes da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

CONSIDERANDO, o processo de Concorrência Pública nº 003/2019;

CONSIDERANDO, que no dia 11 de outubro de 2019, às 08:00 horas foi aberta a sessão para o processo em epígrafe, procedendo-se à fase de credenciamento e abertura dos envelopes de habilitação das participantes, quais sejam:

Participante	CPF/CNPJ	Representante
ALTERNATIVA ELETRICA UBA LTDA - EPP	07.660.272/0001-67	Genesis Carvalho de Souza
ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA - ME	25.905.332/0001-46	Rafael Valverde Diniz
HINELTEC SERVICOS ELETRICOS LTDA	14.393.238/0001-39	Bruno Fonseca Rodrigues
ZANELI SERVICOS ELETRICOS LTDA	19.742.327/0001-67	Odimar Zanela dos Santos

Após a abertura dos envelopes de habilitação das empresas, o representante da empresa HINELTEC SERVICOS ELETRICOS LTDA questionou quanto à habilitação da empresa ALTERNATIVA ELETRICA UBA LTDA – EPP referente ao enquadramento da mesma como microempresa/EPP, uma vez que a empresa apresentou atestado no período de 27/07/2017 a 25/05/2018, no valor de R\$ 13.371.071,88.

Na segunda ocorrência, o representante da empresa ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA – ME alegou que o atestado de capacidade técnica da empresa HINELTEC SERVICOS ELETRICOS LTDA contempla apenas instalação e não a montagem, conforme solicitado.

Considerando os questionamentos citados, a CPL decidiu pela paralisação da sessão para que as empresas participantes apresentassem o balanço patrimonial registrado na junta comercial, e para que o processo fosse encaminhado à área técnica para análise do questionamento da empresa ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA – ME.

Encaminhado o processo ao Setor Técnico da autarquia para análise, concluiu-se pelo atendimento do atestado de capacidade apresentado pela empresa HINELTEC, conforme certidão de fls. 519, uma vez que à fl. 338, na certidão de acervo técnico fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro número 49789/2019 página 1 de 2 na atividade técnica consta EXECUÇÃO DE MONTAGEM, informação não constatada no dia da

sessão, opinando assim pela habilitação da empresa HINELTEC SERVICOS ELETRICOS LTDA.

Em seguida, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica do DEMSUR para análise quanto ao enquadramento da empresa ALTERNATIVA ELETRICA UBA LTDA – EPP como microempresa/EPP.

Às fls. 578/579 veio o Parecer Jurídico opinando pela HABILITAÇÃO da empresa HINELTEC com base na análise realizada pelo setor técnico, e, quanto à empresa ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA – EPP, argumentou-se que a simples apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de MG, do ano de 2019, seria o suficiente a demonstrar a condição de EPP.

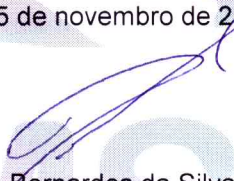
Dessa forma, diante dos fatos narrados, com fundamento no parecer do setor técnico e da assessoria jurídica desta autarquia, bem como pelas diligências realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

1 - Declarar como **HABILITADAS** as empresas credenciadas abaixo relacionadas, quais sejam:

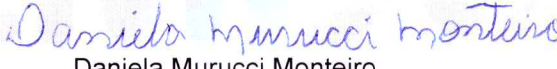
EMPRESA	CNPJ
ALTERNATIVA ELETRICA UBA LTDA - EPP	07.660.272/0001-67
ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA - ME	25.905.332/0001-46
HINELTEC SERVICOS ELETRICOS LTDA	14.393.238/0001-39
ZANELI SERVICOS ELETRICOS LTDA	19.742.327/0001-67

2 - Intimar as empresas licitantes sobre a presente decisão e abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos, caso queiram, sobre a decisão da CPL na fase de habilitação;

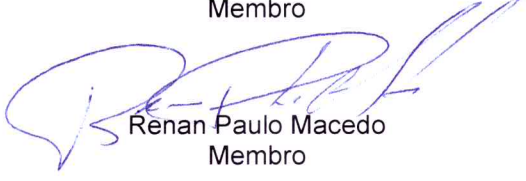
Muriae – MG, 05 de novembro de 2019.



Renato Bernardes da Silva
Presidente da CPL



Daniela Murucci Monteiro
Membro



Renan Paulo Macedo
Membro

PARECER JURÍDICO SPJ Nº0663/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº003/2019

Veio a exame desta assessoria jurídica, após remessa necessária por meio da SPJ nº0663/2019, Parecer Jurídico do edital do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, de forma que, na Ata de fls.455/456, no momento da abertura dos envelopes para habilitação das empresas, houve duas indagações:

- 1) O representante da empresa HINELTEC SERVICOS ELETRICOS LTDA colocou dúvidas quanto a habilitação da empresa ALTERNATIVA ELETRICA UBA LTDA – EPP, se enquadrava como microempresa/EPP, uma vez que a empresa apresentou atestado no período de 27/07/2017 a 25/05/2018, no valor de R\$ 13.371.071,88.
- 2) Já a empresa ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA – ME alegou que o atestado de capacidade técnica da empresa HINELTEC SERVICOS ELETRICOS LTDA contempla apenas instalação e não a montagem conforme solicitado.

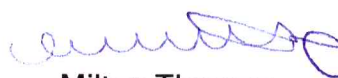
Analisando joeiramente o presente processado, visualizo que em fls.519, o Presidente da CPL e o Engenheiro de controle e automação desta Autarquia, declararam que o atestado apresentado pela empresa HINELTEC SERVICOS ELETRICOS LTDA é válido, uma vez que na certidão do CREA-RJ a atividade desta

empresa é EXECUÇÃO DE MONTAGEM, razão pela qual a indagação de nº02, ficou esclarecida, ficando, por conta disso, habilitada.

Com relação ao item nº01, quanto ao enquadramento da empresa ALTERNATIVA ELETRICA UBA LTDA – EPP, se realmente é ME ou EPP, visualizo ao perlustrar os autos, que em fls. 264 a referida empresa juntou a "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DE MG, DO ANO DE 2019", datada de 04/04/2019, na condição de EPP.

Em razão disso, fica provada que a empresa ALTERNATIVA ELETRICA UBA LTDA – EPP é enquadrada pela JUCEMG como Empresa de Pequeno Porte e que possui capacidade técnica para desenvolver as exigencias do Edital, ficando Habilitada para o presente certame.

Muriaé, 30 de outubro de 2019.



Milton Thomaz

Assessor Jurídico/DEMSUR

MA SP/1367

DEF. NO. 05/10/2019
Renato Bernartjes da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

VISTO
DEMSUR
JURIDICO



Diretoria Jurídica

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

SPJ - Nº

0663/19

Recebido por:

DEMSUR
Fls. nº 517
MURIAEMG

SETOR CONSULENTE:
Setor de Licitação

ASSUNTO:
Parecer Jurídico na CP nº 003/2019

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

CONSULENTE:
Henrique Cerqueira La-Gatta

EMAIL DO CONSULENTE
henrique.cerqueira@demsur.com.br

TELEFONE DO CONSULENTE
3696-3459

OBJETO DA CONSULTA:

Prezados,

Solicito Parecer Jurídico na Concorrência Pública nº 003/2019 - Montagem da Subestação da ETA Rio Preto II.

Conforme ata da sessão ocorrida aos 11/10/2019, vide fls. 456/455, após abertura dos envelopes de habilitação, em razão dos questionamentos levantados, a CPL decidiu pela paralisação da sessão para que as empresas apresentassem seus balanços patrimoniais registrados na junta comercial.

Apresentada a documentação acima pelas empresas, o processo foi encaminhado ao Setor Técnico para análise do questionamento apresentado pela empresa ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA - ME, cuja resposta veio na certidão de fls. 519.

Dessa forma, remetemos o presente processo para análise dos balanços patrimoniais apresentados, para a continuação do certame.

DESCRIPTIVO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA ANEXADA:

Pasta da Concorrência Pública nº 003/2019

24/10/2019
DATA



IDENTIFICAÇÃO DO CONSULENTE

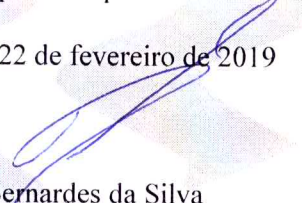
CERTIDÃO

Renato Bernardes da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, certifica...

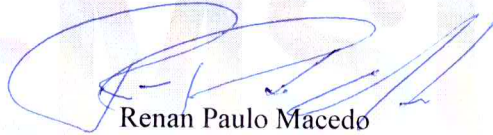
Certifica para os devidos fins e efeitos legais que a documentação para habilitação na licitação de concorrência ampla nº 003/2019 – Montagem da Subestação da ETA Rio Preto II – folha nº 338 da pasta 02 da empresa Hineltec Serviços Elétricos LTDA – EPP o atestado apresentado pela empresa é valido pois na certidão de acervo técnico fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia do estado do Rio de Janeiro número 49789/2019 página 1/2 na atividade técnica consta **EXECUÇÃO DE MONTAGEM**, que não verificado no dia da concorrência pública, dessa forma habilitando a empresa a participar do certame por estar apta a montar e instalar os equipamentos solicitados.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Muriaé – MG, 22 de fevereiro de 2019



Renato Bernardes da Silva
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DEMSUR**



Renan Paulo Macedo
**Engenheiro de Controle e Automação
Demsur**

**C.I. - COMUNICAÇÃO
INTERNA****Nº: 030/2019****Data: 17/10/2019****ORIGEM → Setor de Licitações****→ DESTINO Setor Técnico****ASSUNTO: Análise de questionamento de empresa participante.**

Estamos encaminhando o processo da Concorrência Pública nº 003/2019 – Montagem da Subestação da ETA Rio Preto II para análise do questionamento realizado pela empresa ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA – ME às fls. 456.

**Henrique Cerqueira La-Gatta**

Setor de Licitações